



**GABINETE DO PREFEITO**  
**Município de Casimiro de Abreu**  
Rua Padre Anchieta, 234, Centro  
gabinete@casimirodeabreu.rj.gov.br  
(22) 2778-1099



# PLANO DE FLEXIBILIZAÇÃO

**Casimiro de Abreu – RJ**

Versão 06 – 10/06/2021



**GABINETE DO PREFEITO**  
**Município de Casimiro de Abreu**

Rua Padre Anchieta, 234, Centro  
gabinete@casimirodeabreu.rj.gov.br  
(22) 2778-1099



## Sumário

INTRODUÇÃO .....	3
OBJETIVO .....	3
METODOLOGIA.....	3
1. ORIENTAÇÕES DE COMPORTAMENTO.....	3
1.1 Ambiente social.....	3
1.2 Ambiente de trabalho .....	4
2. PROTOCOLOS DE OPERAÇÃO .....	4
2.1 Ampliação diagnóstica .....	4
2.2 Rastreamento de isolamento.....	5
2.3 Higiene e distanciamento social.....	5
3. GATILHOS PARA FLEXIBILIZAÇÃO .....	5
3.1 Gatilho – CAPACIDADE HOSPITALAR.....	5
FASES DE RETORNO.....	7
Dos grupos e setores.....	10
Orientações e Ações para o Processo de Flexibilização.....	14
Da Fiscalização.....	14
Das obrigações dos estabelecimentos comerciais.....	15
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	18
ANEXO ÚNICO .....	19



## INTRODUÇÃO

O combate à pandemia do COVID 19, entra em uma nova fase no Município de Casimiro de Abreu. Em uma primeira fase, foi fundamental a adoção de medidas de distanciamento social para desacelerar a curva epidemiológica e permitir o planejamento e a execução de ações para o incremento da capacidade hospitalar da rede pública de saúde. Da mesma forma, essa primeira fase permitiu a Comissão de enfrentamento avaliar a dinâmica da transmissão da doença no território do município.

Este Plano trata da proposta da **NOVA PROPOSTA DE FLEXIBILIZAÇÃO DO COMÉRCIO no Município de Casimiro de Abreu** tendo como base a proposta apresentada no Pacto Social pela Saúde e pela Economia proposto pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais do Estado do Rio de Janeiro, visando restabelecer a dinâmica de trabalho de áreas da economia da cidade, tendo como prerrogativa principal os critérios sociais e de saúde pública atendendo os protocolos de prevenção e enfrentamento a transmissão local do Coronavírus.

## OBJETIVO

O objetivo deste novo planejamento é a flexibilização das restrições assegurando de forma segura e responsável a retomada das atividades sócio econômicas no Município de Casimiro de Abreu, seguindo todas as recomendações dos órgãos sanitários Federais, Estaduais e Municipais no combate e prevenção da COVID-19, orientando a população do Município quanto às condições necessárias para esta retomada, de forma a garantir a saúde e dar previsibilidade à economia.

## METODOLOGIA

A metodologia adotada será baseada em três pilares, a saber:

### 1. ORIENTAÇÕES DE COMPORTAMENTO

A luta contra a epidemia de Covid-19 exige a atuação conjunta de todos os agentes da sociedade. A orientação do governo à sociedade deve abarcar as diferentes instâncias da vida social, como as boas práticas em ambientes de trabalho, ambientes públicos e comerciais.

#### 1.1 AMBIENTE SOCIAL



## GABINETE DO PREFEITO Município de Casimiro de Abreu

Rua Padre Anchieta, 234, Centro  
gabinete@casimirodeabreu.rj.gov.br  
(22) 2778-1099



Orientação de boas práticas de vida social, segundo opinião técnico-científica das autoridades competentes, de acordo com a fase em que se encontra o município no combate à pandemia.

Diretrizes para promover a colaboração, a responsabilidade cívica e a promoção de normas sociais de valorização do engajamento no combate à Covid-19.

---

### 1.2 AMBIENTE DE TRABALHO

Direcionamento a empregados e empregadores, estabelecendo o comportamento adequado de balanceamento entre a atividade econômica e o devido distanciamento social, visando a preservação da atividade econômica e da saúde dos trabalhadores.

## 2. PROTOCOLOS DE OPERAÇÃO

A manutenção da reabertura planejada da economia exige a preparação da infraestrutura, a implantação de políticas de controle efetivas e a definição clara de responsabilidades.

---

### 2.1 AMPLIAÇÃO DIAGNÓSTICA

Aumentar a possibilidade de testagem da população, podendo ser por amostragem e precisa ser planejada pela vigilância epidemiológica.

Um ponto que cabe a ser destacado é que o serviço de saúde municipal tem feito a testagem rápida dos pacientes que se enquadram dentro do protocolo, por meio dos testes rápidos disponibilizados pelo Ministério da Saúde além dos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais não dizem em que fase da doença o paciente está somente se é positivo ou negativo, além da coleta de SWAB para realização de RT-PCR que é considerado o método de diagnóstico padrão ouro. Ambos seguindo o protocolo para coleta.

Em média são realizados diariamente 100 exames entre coleta de SWAB e teste rápido. Todo esse serviço de testagem é acompanhado diariamente pela Divisão de Vigilância Epidemiológica municipal.

Pensando na manutenção do funcionamento da estratégia de diagnóstico, a Secretaria Municipal de Saúde tem adquirido frequentemente testes rápidos IgG/IgM, que permite saber em que fase da doença o paciente está, se aguda apresenta IgM positivo ou se de convalescência IgG positivo, o que tem mantido a precisão significativa no diagnóstico da doença.



## GABINETE DO PREFEITO Município de Casimiro de Abreu

Rua Padre Anchieta, 234, Centro  
gabinete@casimirodeabreu.rj.gov.br  
(22) 2778-1099



Com a manutenção da testagem diagnóstica ofertada pelo município, indubitavelmente teremos o crescimento do número de novos casos, onde a curva de crescimento destes estará em constante ascensão até que a maior parte da população seja acometida pela doença.

Diante deste contexto o indicador Taxa de crescimento de novos casos não foi incluído como gatilho determinante para um possível avanço ou não das fases, mas o mesmo será levado em consideração para liberação da bandeira verde.

---

### 2.2 RASTREAMENTO DE ISOLAMENTO

Com a flexibilização das medidas de distanciamento social poderá ocorrer uma nova aceleração do contágio na sociedade, logo é necessário a implementação no rastreamento e administração de infectados pela Vigilância epidemiológica do município.

---

### 2.3 HIGIENE E DISTANCIAMENTO SOCIAL

Determinação de uma regulamentação sanitária extraordinária para a operação da atividade comercial como: lotação máxima de espaços públicos ou comerciais, utilização de mascaras, higienização, etc.

Obs.: este ponto foi abrangido no item que descreve como irá funcionar a Fiscalização.

## 3. GATILHOS PARA FLEXIBILIZAÇÃO

São indicadores objetivos que irão balizar o ritmo de retomada das atividades econômicas, tendo como base a evolução da pandemia no município e a capacidade hospitalar através de dados oficiais divulgados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Resultados **POSITIVOS** nos indicadores demonstrarão a oportunidade de flexibilização, assim como resultados **NEGATIVOS** indicarão a necessidade do recuo ou de adoção de restrições mais rígidas, podendo até ser adotado o “*LockDown*”.

---

### 3.1 GATILHO – CAPACIDADE HOSPITALAR

No contexto de uma pandemia, para melhor aferição da capacidade hospitalar instalada, deve ser considerada toda a rede disponível no território, para garantia da universalidade do atendimento à população. Será mensurado pela taxa de ocupação



## GABINETE DO PREFEITO Município de Casimiro de Abreu

Rua Padre Anchieta, 234, Centro  
gabinete@casimirodeabreu.rj.gov.br  
(22) 2778-1099



por pacientes confirmados e/ou suspeitos de leitos semi-intensivos e clínicos ofertados pelo sistema de saúde do município.

É importante ressaltar que o Governo municipal não tem medido esforços para combater a COVID-19 e vem desenvolvendo ações para mitigar os riscos de transmissão da doença desde quando foi diagnosticado o primeiro caso no Brasil, onde estrategicamente foi implantado o Gabinete de crise que desde então vem tomando decisões para o enfrentamento da Pandemia.

**Em abril de 2020** o atendimento para os pacientes com síndrome gripal passou a ser realizado em local específico separado da emergência geral do HMAMSM, com funcionamento de 7 às 22:00h, sendo instalado dois leitos semi-intensivos e um leito clínico. Com o passar do tempo e após observação do aumento da demanda foram montados mais 3 leitos semi-intensivos e 4 leitos clínicos, totalizado 5 leitos semi-intensivos e 5 leitos clínicos para atendimento exclusivo de pacientes suspeitos e confirmados de COVID-19, também foi contratada equipe específica para atendimento na ala de Síndrome Gripal além da ampliação no horário de atendimento, passando o atendimento nesta unidade para 24hrs, capacidade hoje instalada. Visando ampliar a capacidade de atendimento no CTC do HMAMSM foram adquiridos 06 novos Kits compreendendo equipamentos de leitos semi-intensivos, onde passaram de 5 para 10 leitos semi-intensivos de atendimento exclusivo para pacientes com COVID-19.

Outro ponto a evidenciar em relação a estrutura do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes é que este possui uma ala de emergência geral para acolhimento e atendimento dos usuários separada do CTC, onde temos uma capacidade instalada de 2 leitos de Unidade de Pacientes Graves – UPG, 1 sala vermelha, 1 sala amarela e uma sala amarela pediátrica, além dos leitos clínicos pediátricos e adultos que poderão ser alocados no CTC em caso de um colapso deste para suprir a demanda momentânea, sendo tomadas todas as precauções.

Considerando a distância entre o Distrito de Barra de São João e o Centro de Triagem COVID-19 - CTC instalado no Hospital (unidade de referência municipal 24hrs) que fica na sede do município e a impossibilidade de alguns pacientes se deslocarem até este, seja por motivo qualquer, será implantado pela Gestão Municipal um Centro de Triagem COVID-19 em Barra de São João com leitos clínicos e atendimento 24hs.

Neste CTC o paciente receberá o primeiro atendimento e se necessário será medicado e ficará em observação no leito clínico por até 6h, havendo a necessidade de internação por maior período este será transferido para o CTC do HMAMSM onde serão realizados os procedimentos necessários, tenho o apoio da Unidade de Resgate 24hs que conta com uma UTI móvel.





**GABINETE DO PREFEITO**  
**Município de Casimiro de Abreu**

Rua Padre Anchieta, 234, Centro  
gabinete@casimirodeabreu.rj.gov.br  
(22) 2778-1099



**A partir de 15 de março de 2021** foram instalados mais 10 (dez) novos leitos no HMAMSM, totalizando **20 (vinte) leitos distribuídos entre: 08 (oito) semi-intensivos, 11 (onze) de enfermaria e 1 (uma) sala vermelha.**

CRITÉRIO	INDICADOR	CÁLCULO	FONTE
Capacidade Hospitalar 	Taxa de ocupação de leitos COVID (%) 	$\frac{\text{Pacientes Int. (confirmados + suspeitos)}}{\text{Total de leitos destinados para COVID-19}}$	<b>HMAMSM</b>

A aferição desses critérios será realizada conforme **calendário da semana epidemiológica, que compreende um período de 07 dias**, com monitoramento constante, observando-se que a passagem de uma fase para outra corresponderá ao resultado do indicador.

Ou seja, a **análise da alteração das bandeiras somente ocorrerá após a apuração da média da semana epidemiológica, e não com base em dados diários.**

O agravamento das condições epidemiológicas não implica, necessariamente, a passagem de uma fase mais branda para outra mais rigorosa, pois a capacidade hospitalar poderá estar apta a absorver o impacto.

## FASES DE RETORNO

Com relação às atividades e setores, recomendamos que a retomada do atendimento presencial seja feita de forma faseada e responsável, atentando-se a regras de ocupação máxima, restrição de horários além de outras recomendações.

Na estratégia que foi adotada inicialmente pela prefeitura de Casimiro de Abreu, as fases de retorno tinham como base a divisão das atividades laborais que dependem do atendimento ao público (porta aberta) para gerar faturamento e manter a equipe de funcionários, distribuídas em blocos determinados por bandeiras nas cores vermelha, amarela e verde.

Após análise técnica, **a nova estrutura de cores das bandeiras compreenderá as cores VERMELHA, LARANJA, AMARELA E VERDE**. Sendo que as fases correspondentes às bandeiras serão divididas prioritariamente com **base na média semanal da taxa de ocupação de leitos.**



**GABINETE DO PREFEITO**  
**Município de Casimiro de Abreu**

Rua Padre Anchieta, 234, Centro  
gabinete@casimirodeabreu.rj.gov.br  
(22) 2778-1099



De acordo com a modulação, reforçamos que a abertura deverá ser gradual, seguindo critérios de risco ocupacional e protocolos previamente acordados com representantes dos respectivos setores. A conclusão do Gabinete de Crise (instituído pela Portaria nº 913 /2021) é pela manutenção da quarentena, com adaptações a serem implementadas de maneira gradual e heterogênea.



**BANDEIRA VERMELHA**

**GATILHO**  
Taxa de Ocupação de leitos  
**Superior a 90%**



**BANDEIRA LARANJA**

**GATILHO**  
Taxa de Ocupação de leitos  
**Entre 60% e 90%**



**BANDEIRA AMARELA**

**GATILHO**  
Taxa de Ocupação de leitos  
**Entre 40% e 60%**



**BANDEIRA VERDE**

**GATILHO**  
Taxa de Ocupação de leitos  
**Inferior a 40%**

**Obs:** Para a liberação da bandeira Verde, será levada em consideração a Taxa média de crescimento de novos casos negativa nos últimos 7 dias.

**Obs.: A análise da alteração das bandeiras levará em conta a apuração da MÉDIA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS DA SEMANA EPIDEMIOLÓGICA, e não os dados diários.**





**GABINETE DO PREFEITO**  
**Município de Casimiro de Abreu**

Rua Padre Anchieta, 234, Centro  
gabinete@casimirodeabreu.rj.gov.br  
(22) 2778-1099



TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS	TAXA DE CRESCIMENTO DE NOVOS CASOS	FASE DE RETORNO	CENÁRIO
SUPERIOR A <b>90%</b>		<b>BANDEIRA VERMELHA</b>	FUNCIONAMENTO APENAS DO ESSENCIAL SEGUINDO RECOMENDAÇÕES E DECRETOS OFICIAIS.  – <b>ALTISSÍMO RISCO</b>
ENTRE <b>60% E 90%</b>		<b>BANDEIRA LARANJA</b>	ISOLAMENTO SOCIAL NECESSÁRIO, SETORES COM FUNCIONAMENTO BASTANTE REDUZIDO, SEGUINDO RECOMENDAÇÕES E DECRETOS OFICIAIS.  – <b>ALTO RISCO</b>
ENTRE <b>40% E 60%</b>		<b>BANDEIRA AMARELA</b>	ESTAMOS NO CAMINHO CERTO COM ADEQUAÇÕES NO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO SEGUINDO ORIENTAÇÕES E DECRETOS.  – <b>MÉDIO RISCO</b>
INFERIOR A <b>40%</b>	↓ -	<b>BANDEIRA VERDE</b>	NÃO PODEMOS DESCUIDAR!  – <b>BAIXO RISCO</b>  NOVA NORMALIDADE.



## GABINETE DO PREFEITO Município de Casimiro de Abreu

Rua Padre Anchieta, 234, Centro  
gabinete@casimirodeabreu.rj.gov.br  
(22) 2778-1099



**OBS.: O levantamento de dados para diagnóstico e projeção para a semana subsequente será realizado semanalmente, sendo apresentado toda segunda feira, pela Vigilância Epidemiológica do Município.**

### DOS GRUPOS E SETORES

A divisão das atividades comerciais e orientações que integrarão os blocos de acordo com as cores das bandeiras ficarão da seguinte forma:

### BANDEIRA VERMELHA (ALTÍSSIMO RISCO)

#### AMBIENTE SOCIAL



- **Indivíduos vulneráveis** devem permanecer isolados em casa;
- **Indivíduos em geral** devem evitar deixar suas casas, fazendo apenas quando necessário;
- **Aglomerações** não deverão acontecer;
- **Locais públicos de lazer** (praça, parques, praias e lagoas) e equipamentos turísticos não devem ser utilizados;
- **Uso obrigatório de máscaras**, mesmo que caseiras, em ambientes públicos e privados, ou sempre que for necessário interagir com pessoas fora de seu convívio domiciliar;
- **Higienização** frequente das mãos com água e sabão ou solução alcoólica a 70%
- **Viagens não essenciais** devem ser adiadas ou canceladas;
- **Visitas a instituições para idosos e hospitais** ficam suspensas.

**FUNCIONAMENTO APENAS DOS SETORES ESSENCIAIS, seguindo recomendações e Decretos Oficiais!**



## GABINETE DO PREFEITO Município de Casimiro de Abreu

Rua Padre Anchieta, 234, Centro  
gabinete@casimirodeabreu.rj.gov.br  
(22) 2778-1099



### BANDEIRA LARANJA (ALTO RISCO)

#### AMBIENTE SOCIAL

### BANDEIRA LARANJA

#### GATILHO

Taxa de Ocupação de  
leitos  
Entre 60% e 90%

- **Indivíduos vulneráveis** devem permanecer isolados em casa;
- **Indivíduos em geral** devem evitar deixar suas casas, fazendo apenas quando necessário;
- **Aglomerações** não deverão acontecer;
- **Locais públicos de lazer** (praça, parques, praias e lagoas) e equipamentos turísticos não devem ser utilizados;
- **Uso obrigatório de máscaras**, mesmo que caseiras, em ambientes públicos e privados, ou sempre que for necessário interagir com pessoas fora de seu convívio domiciliar;
- **Higienização** frequente das mãos com água e sabão ou solução alcoólica a 70%
- **Viagens não essenciais** devem ser adiadas ou canceladas;
- **Visitas a instituições para idosos e hospitais** ficam suspensas.

**SETORES COM FUNCIONAMENTO BASTANTE REDUZIDO, seguindo  
recomendações e Decretos Oficiais!**



## GABINETE DO PREFEITO Município de Casimiro de Abreu

Rua Padre Anchieta, 234, Centro  
gabinete@casimirodeabreu.rj.gov.br  
(22) 2778-1099



### BANDEIRA AMARELA (MÉDIO RISCO)

#### BANDEIRA AMARELA

##### GATILHO

Taxa de Ocupação de  
leitos  
Entre 40% e 60%

#### AMBIENTE SOCIAL

- **Indivíduos vulneráveis** devem permanecer isolados em casa;
- **Indivíduos em geral** devem evitar deixar suas casas, fazendo apenas quando necessário;
- **Aglomerções** maiores do que 10 pessoas devem ser evitadas;
- **Locais públicos de lazer** (praça, parques, praias e lagoas) e **equipamentos turísticos** não devem ser utilizados;
- **Uso obrigatório de máscaras**, mesmo que caseiras, em ambientes públicos e privados, ou sempre que for necessário interagir com pessoas fora de seu convívio domiciliar;
- **Higienização** frequente das mãos com água e sabão ou solução alcoólica a 70%;
- **Viagens não essenciais** devem ser evitadas;
- **Visitas a instituições para idosos e hospitais** ficam suspensas.

**SETORES COM FUNCIONAMENTO REDUZIDO, seguindo recomendações e  
Decretos Oficiais!**



## GABINETE DO PREFEITO Município de Casimiro de Abreu

Rua Padre Anchieta, 234, Centro  
gabinete@casimirodeabreu.rj.gov.br  
(22) 2778-1099



### BANDEIRA VERDE (BAIXO RISCO)

A ativação da Bandeira Verde será regrada por:

- Diretrizes Estaduais.
- Taxa de ocupação de leitos;
- Taxa de crescimento de Novos casos, tendo a metodologia de cálculo descrita abaixo:

**MÉTRICA:**

$$\frac{\text{MÉDIA DOS ULTIMOS 7 DIAS}}{\text{MÉDIA DOS 7 DIAS ANTERIORES}}$$

### AMBIENTE SOCIAL

 **BANDEIRA VERDE**

**GATILHO**  
Taxa de Ocupação de leitos  
**Inferior a 40%**

**Obs:** Para a liberação da bandeira Verde, será levada em consideração a Taxa média de crescimento de novos casos negativa nos últimos 7 dias.

- **Indivíduos vulneráveis** podem retomar a interação pública, minimizando a participação em eventos sociais e mantendo a utilização de máscara;
- **Indivíduos em geral** devem igualmente considerar minimizar o tempo dispendido em ambientes de multidão;
- **Locais públicos de lazer** (praça, parques, praias e lagoas) e **equipamentos turísticos** podem ser utilizados, observadas as medidas de higiene;
- **Uso obrigatório de máscaras, mesmo** que caseiras, em ambientes públicos e privados, principalmente quando aglomerações e multidões forem inevitáveis;
- **Higienização** freqüente das mãos com água e sabão ou solução alcoólica a 70%;
- Sem restrições a **viagens não essenciais**, mantidas as medidas de higiene;
- **Visitas a instituições para idosos e hospitais** podem ser retomadas, observando as boas práticas sanitárias e orientação do estabelecimento.

**SETORES COM FUNCIONAMENTO NORMALIZADO, seguindo recomendações!**



## Orientações e Ações para o Processo de Flexibilização

### DA FISCALIZAÇÃO

As ações de fiscalização adotadas durante o processo de Flexibilização do comércio no Município de Casimiro de Abreu, serão executadas através dos setores descritos abaixo:

- Guarda Municipal;
- Defesa Civil;
- Departamento Municipal de Trânsito;
- Departamento de Operações com Cães;
- Guarda Ambiental;
- Departamento de Fiscalização de Posturas;
- Divisão de Vigilância sanitária.

Seguem abaixo as vertentes que serão tomadas para operacionalizar, em conjunto com os órgãos competentes de frente a prevenção do coronavírus, a fim de auxiliar nesta Flexibilização:

- ✓ Através do regime extraordinário de serviço os agentes da Guarda Municipal estarão em apoio aos profissionais da Secretaria de Saúde a fim de fiscalizar os protocolos determinados nos decretos municipais;
- ✓ Rondas periódicas serão efetuadas em todo o Município, no período de 24 (vinte e quatro) horas, pelos agentes da Guarda Municipal e viaturas, a fim de coibir aglomerações e eventuais quebras de protocolo dos decretos municipais;
- ✓ A Coordenadoria, através dos seus agentes de defesa civil, estará auxiliando nas filas de bancos e casas lotéricas, em conjunto com os agentes do Departamento Municipal de Trânsito, a fim de coibir aglomerações e eventuais quebras de protocolo dos decretos municipais;
- ✓ O Departamento de Operações com Cães, em conjunto com os Policiais Militares do Programa PROEIS, efetuarão rondas no Município e baseamentos em pontos estratégicos a fim de coibir aglomerações e eventuais quebras de protocolo dos decretos municipais;



## GABINETE DO PREFEITO Município de Casimiro de Abreu

Rua Padre Anchieta, 234, Centro  
gabinete@casimirodeabreu.rj.gov.br  
(22) 2778-1099



- ✓ Os agentes do Departamento de Fiscalização de Posturas, em conjunto com os agentes da Guarda Municipal, farão ações e rondas visando evitar quebras de protocolo dos decretos municipais;
- ✓ A divisão de Vigilância Sanitária, por meio dos fiscais sanitários, realizará fiscalização e se necessário aplicará todos os procedimentos pertinentes a este departamento desde notificação, aplicação de multas e se necessário a interdição do estabelecimento que descumprir o decreto;

Cabe ressaltar que todas as ações de fiscalização serão baseadas neste plano e nos decretos expedidos pelo Prefeito e terão como objetivo principal o cumprimento destes por parte dos comerciantes.

### DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Todos os estabelecimentos comerciais deverão adotar estritamente os procedimentos preventivos à disseminação do Coronavírus (COVID-19) descritos abaixo:

I - Orientar os colaboradores quanto às práticas de higiene pessoal dentro e fora do ambiente de trabalho, destinadas a evitar o contágio e transmissão da doença, tais como:

a) Lavar as mãos frequentemente por 40 a 60 segundos com água e sabão, principalmente entre os atendimentos, após qualquer interrupção do serviço, antes de manipular alimentos, nas trocas de atividades, após tocar objetos sujos/contaminados, objetos pessoais e partes do corpo, após manusear resíduos, após uso desanitários, após se alimentar, etc;

b) Utilizar antisséptico à base de álcool 70% para higienização das mãos quando não houver água e sabão;

c) Cobrir a boca ou o nariz com a parte interna do braço ao tossir ou espirrar ou utilizar lenços descartáveis, que devem ser imediatamente descartados e as mãos higienizadas;

d) Evitar o toque de olhos, nariz e boca;

e) Não compartilhar objetos de uso pessoal;

f) Evitar contato próximo com pessoas que apresentem sintomas de gripes ou resfriados;

g) Alertar o empregado a procurar a Unidade de Saúde caso apresente sintomas de gripes e resfriados;

h) Evitar o cumprimento de pessoas por meio de contato físico;



**GABINETE DO PREFEITO**  
**Município de Casimiro de Abreu**

Rua Padre Anchieta, 234, Centro  
gabinete@casimirodeabreu.rj.gov.br  
(22) 2778-1099



i) Evitar aglomeração de pessoas e manter distanciamento entre os manipuladores, a depender das condições físicas da unidade;

j) Será obrigatório o uso de máscara tanto para colaboradores quanto para os clientes, ficando estes últimos impedidos de entrarem nos estabelecimentos se não estiverem fazendo o uso da mesma.

II – Disponibilizar permanentemente nos estabelecimentos os seguintes itens necessários para higienização das mãos: lavatório com água potável corrente, sabonete líquido ou produto antisséptico, toalhas de papel e lixeira para descarte;

III - Disponibilizar dispensers com álcool gel 70% em pontos estratégicos, destinados à higienização das mãos de colaboradores e clientes;

IV - Evitar o compartilhamento de objetos entre funcionários, como calculadoras, computadores, bancadas, canetas, blocos de anotação, entre outros;

V - Limitar a entrada de clientes no estabelecimento, para que não haja aglomerações e para que seja possível manter a distância mínima de segurança de 1,5 metros entre pessoas nas filas dos caixas e corredores;

VI - Adotar medidas para que seja possível manter o distanciamento mínimo de segurança de 1,5 metros entre os colaboradores;

VII - Utilizar faixas ou marcações para limitar a distância mínima de 1,5 metros entre o cliente e o colaborador, em casos onde a verbalização (conversa) é essencial (setor de açougue, frios e fatiados, caixas e outros), além da área externa dos estabelecimentos;

VIII - Sempre que possível, disponibilizar o sistema de venda on-line e/ou a entrega domiciliar de compras;

IX - Manter o estabelecimento arejado e ventilado;

X - Executar a desinfecção, várias vezes ao dia, com hipoclorito de sódio 1,0% a 2,5% ou álcool 70% em superfícies e objetos como carrinhos e cestas de compras, balcões, bancadas, balanças, maçanetas, corrimãos, interruptores, máquinas de cartão, entre outros itens tocados com frequência;

XI - Executar a higienização várias vezes ao dia, das instalações, móveis, maquinários e equipamentos de todo o estabelecimento;

XII- Utilizar saneantes fabricados por estabelecimentos regularizados junto ao órgão fiscalizador competente, obedecendo todas as instruções corretas de diluição e uso;

XIII - Não usar panos reutilizáveis para higienização das superfícies, bancadas e outros objetos;





**GABINETE DO PREFEITO**  
**Município de Casimiro de Abreu**

Rua Padre Anchieta, 234, Centro  
gabinete@casimirodeabreu.rj.gov.br  
(22) 2778-1099



XIV - Afastar funcionários com sintomas de síndrome gripal (tosse, coriza, febre, falta de ar) e orientá-los a permanecer em isolamento domiciliar por 14 dias, além de procurar atendimento médico, conforme as orientações do Ministério da Saúde;

XV - Remanejar gestantes, lactantes, idosos e portadores de doenças crônicas para funções em que tenham menor contato com outros funcionários e clientes;

XVI - Não oferecer e/ou disponibilizar produtos e alimentos para degustação;

XVII - Não se recomenda o uso de luvas para atendimento ao público, deve-se realizar a higienização frequente das mãos com água e sabonete líquido ou álcool a 70%;

XVIII - Organizar os horários de alimentação, onde houver, para evitar aglomeração;

XIX - Acompanhar e seguir as determinações dos decretos municipais;

XX - Em situações de entrega, minimizar o contato com o morador, a fim de proteger ambos, além de disponibilizar nos veículos álcool gel ou água e sabão para higienização das mãos antes e após a realização da entrega;

XXI - Para os locais onde estiver permitido o funcionamento na modalidade de autosserviço e consumação no local, devem ser tomadas medidas de segurança, tais como:

a) Trocar com frequência os talheres utilizados para servir;

b) Disponibilizar álcool 70% nas proximidades do balcão de exposição;

c) Providenciar barreiras de proteção dos alimentos no balcão, que previnam a contaminação do mesmo em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor e de outras fontes;

d) Retirar das mesas objetos que possam ser veículo de contaminação, como jogos americanos, toalhas de mesa, enfeites, displays;

e) Aumentar a distância entre mesas e cadeiras a serem ocupadas, permitindo o afastamento mínimo de 2,0 metros entre as mesas;

f) Intensificar a rotina diária de limpeza e desinfecção de cadeiras, mesas, balcão de exposição, áreas de circulação, etc.

XXII - Os serviços que exigem proximidade com o cliente devem ser evitados e só executados juntamente com medidas específicas para minimizar o risco de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19).

Deve-se salientar que no município de Casimiro de Abreu não existe transporte público intermunicipal, fator este que diminui o risco de aglomeração diminuindo assim a possibilidade de transmissão através deste meio de transporte coletivo.



**GABINETE DO PREFEITO**  
**Município de Casimiro de Abreu**

Rua Padre Anchieta, 234, Centro  
gabinete@casimirodeabreu.rj.gov.br  
(22) 2778-1099



## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Portanto, o Gabinete de Crise recomenda a adoção do modelo proposto, pelo setor Público e Privado, ressaltando a imprescindibilidade do acompanhamento diário dos dados.

A mudança das fases assim como também a abertura dos setores se dará com intervalo de 14 dias entre um setor e outro no primeiro momento.

Cabe ressaltar que a qualquer momento se for diagnosticado no quadro epidemiológico uma situação desfavorável que poderá apresentar risco de colapso no sistema de saúde serão tomadas decisões imediatas para o recuo da flexibilização.

Casimiro de Abreu, 29 de março de 2021.



**GABINETE DO PREFEITO**  
**Município de Casimiro de Abreu**

Rua Padre Anchieta, 234, Centro  
gabinete@casimirodeabreu.rj.gov.br  
(22) 2778-1099



**ANEXO ÚNICO**

**BANDEIRA VERMELHA**

**(Autorizados a funcionar)**

1) Farmácia
2) Posto de Gasolina
3) Depósito de Gás e Água
4) Supermercado, padaria, hortifruti, açougue, peixaria e loja de conveniência.
5) Pet Shop
6) Clínicas médicas, odontológicas, de vacinação, de imagem, laboratórios de análises clínicas.
7) Depósito de material de construção.
8) Serviços de manutenção veicular.
9) Restaurante e lanchonete. LIMITADO AOS ATENDIMENTOS VIA DELIVERY E TAKE AWAY (retirada presencial no estabelecimento)
10) Clínica veterinária
11) Atividades religiosas presenciais.

**OBS.: Horário e regras de funcionamento serão instituídos por meio de Decreto Oficial, respeitados os dados das semanas epidemiológicas, podendo haver restrições mais severas.**

**BANDEIRA**  
**LARANJA**

**BANDEIRA**  
**AMARELA**

**(Estabelecimentos que, em regra, estão autorizados a funcionar, podendo haver restrições de funcionamento estabelecidas por Decreto Municipal)**

- 1) Farmácia



**GABINETE DO PREFEITO**  
**Município de Casimiro de Abreu**

Rua Padre Anchieta, 234, Centro  
gabinete@casimirodeabreu.rj.gov.br  
(22) 2778-1099



2) Posto de Gasolina
3) Depósito de Gás e Água
4) Supermercado, padaria, hortifruti, açougue, peixaria e loja de conveniência.
5) Pet Shop
6) Clínicas médicas, odontológicas, de vacinação, de imagem, laboratórios de análises clínicas.
7) Depósito de material de construção.
8) Serviços de manutenção veicular.
9) Restaurante e lanchonete.
10) Clínica veterinária.
11) Atividades religiosas presenciais.
12) Lojas de equipamentos e peças para manutenção e reparos em geral, compreendendo loja de celulares e congêneres;
13) Papelarias;
14) Escritório de advocacia, contabilidade, imobiliário e congêneres;
15) Serviços de saúde em geral;
16) Óticas;
17) Condomínio industrial;
18) Lojas de aviamentos e tecidos.
19) Lojas de roupas e calçados;
20) Lojas de departamentos;
21) Salão de beleza, barbearia e serviços de estética;
22) Lojas de perfumaria e produtos de beleza.
23) Lojas de produtos de confecção e de roupa de cama, mesa e banho.
24) Gráficas.
25) Depósitos de bebidas em geral e bares.
26) Agências de veículos em geral.
27) Auto escola
28) Academias, estúdios de ginástica, dança, atividades terapêuticas e prática de artes marciais.
29) Box de crossfit.
30) Centros de natação.
31) Ambulantes.
32) Turismo incluindo atividades em grupo ao ar livre.
33) Atividades escolares presenciais de acordo com Protocolo. <b>(Incluído na 6ª edição – em 10/06/2021)</b> Vide Decreto – 2169/2021.

**OBS.: Horário, formas e regras de funcionamento serão instituídos por meio de Decreto Oficial, respeitados os dados das semanas epidemiológicas, podendo haver restrições mais severas.**



**GABINETE DO PREFEITO**  
**Município de Casimiro de Abreu**

Rua Padre Anchieta, 234, Centro  
gabinete@casimirodeabreu.rj.gov.br  
(22) 2778-1099



## **BANDEIRA VERDE**

**Nova normalidade – com recomendações instituídas por meio de Decreto Municipal.**